



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER N° 001/17

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO**

Ao Projeto de Lei nº 010/2017

Autor: Vereadora LUCIANA MORAES DOS SANTOS

Determina que os estabelecimentos bancários e demais instituições onde há porta giratória facilitem o acesso e saída das pessoas com mobilidade reduzida e dá outras providências.

A Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, reuniu seus membros nesta data para conhecer os argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 010/17, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de maio de 2017.

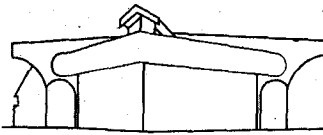
MÁRIO CÉSAR GARRAS THIMÓTEO
Presidente

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

RICARDO IBRAIM VALARELLI
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23-376 12/05/2017 14:31:06
Responsável:



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 010/2017

Autor: Vereadora LUCIANA MORAES DOS SANTOS

Determina que os estabelecimentos bancários e demais instituições onde há porta giratória facilitem o acesso e saída das pessoas com mobilidade reduzida e dá outras providências.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Comissão para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 010/2017, relato a seguir, como Relator, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este projeto tem o objetivo de determinar que os estabelecimentos bancários e demais instituições onde há porta giratória facilitem o acesso e saída das pessoas.

Segundo a justificativa do Projeto, a instalação de porta giratória com detector de metais nas agências bancárias de Paraguaçu Paulista visam garantir a segurança dos munícipes, porém após tal implementação, a acessibilidade das pessoas com deficiências físicas restou prejudicada, uma vez que é necessário que um dos funcionários autorizados abra uma porta auxiliar para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, além de idosos e pessoas com dificuldade de locomoção.

Neste sentido, para se evitar o constrangimento de ficar parada aguardando por muito tempo que um funcionário venha abrir a porta auxiliar foi elaborado o presente Projeto de Lei, que estipula que o tempo de espera de pessoas com mobilidade reduzida nestas circunstâncias será de, no máximo 3 (três) minutos.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 010/17, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de maio de 2017.

RICARDO IBRAIM VALARELLI

Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br